



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

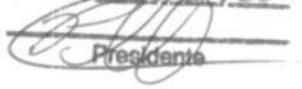
Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 024/11.

Ibiúna, 11 de Março de 2011.

- Leia-se em Sessão

Ibiúna,

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 024, e que Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna como Hospital Municipal Prefeito Coronel Darcy Pereira Leite e dá outras providências, prestando com isso uma homenagem a esse ilustre ibiunense muito querido e estimado por todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
PEDRO LUIZ FERREIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

Projeto de Lei n.º 254/2011  
recebido em 15 de 03 de 2011  
prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
recebido por \_\_\_\_\_

secretaria administrativa  
recebido 15/03/2011  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

25/11/2011

jd/03

PROJETO DE LEI N° 024/11.  
DE 11 DE MARÇO DE 2.011

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 03 DE 2011

PRESIDENTE - 1º SECRETARIO

“Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências”.

*COITI MURAMATSU*, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominado como "**HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO CORONEL DARCY PEREIRA LEITE**", o Hospital localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, nesta cidade

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 636, de 21 de agosto de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.**

*COITI MURAMATSU*  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Name:  
**DARCY PEREIRA LEITE**

Matrícula:

**117838 01 55 2009 4 00096 283 0038127 70**

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e idade casado, cinquenta e cinco anos
-------------------	---------------	--

Naturalidade Ibiúna, Estado de São Paulo	Documento de identificação CPF 985.382.338-15 RG 296220 SP/	Eletor Sirm
---	---	----------------

Filiação e residência

Filho de PLACITELIS PEREIRA LEITE, falecido e de CRISTINA DA SILVA PINTO, natural de Ibiúna, São Paulo, viúva, do lar, residente na Rua Otávio Rosa, 31, Ibiúna, São Paulo. Residia Rua Francisco Alberto Peres, 32 Centro, Ibiúna, SP

Data e hora do falecimento

Onze de junho de dois mil e nove, às 06:35

Dia 11	Mês 06	Ano 2009
-----------	-----------	-------------

Local de falecimento

no Hospital Israelita Albert Einstein, neste subdistrito

Causa da morte

**CHOQUE CARDIOGÊNICO, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO**

Sepultamento/Cremação Cemitério Municipal de Ibiúna, São Paulo
--

Declarante

ROMILDA DA SILVA LEITE, esposa do falecido, RG. nº 14.056.739-2, Secretária, viúva, residente na Rua Francisco Alberto Peres, 32, Centro, Ibiúna, São Paulo

Nome e nº de documento(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito  
**HAGGÉAS DA SILVEIRA FERNANDES, CRM 71885**

Observações/Averbações

Ato registrado no livro C-96, às folhas 283, sob o nº 38127. Registro lavrado em 19 de junho de 2009. O falecido era casado, em Ibiúna, São Paulo, sob número 1081, às folhas 231, do livro B-4, com ROMILDA DA SILVA LEITE. Deixou os filhos: ANDRÉ e LAIS, maiores de idade. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor e reservista. RETIFICAÇÃO: Em cumprimento à sentença judicial expedida eletronicamente pela 2ª Vara de Régistros Públicos desta Comarca, exarada em 11/08/2009, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Márcio Martins Bonilha Filho, nos autos do procedimento de retificação fundado no artigo 110, da Lei nº 6.015/73, protocolizado nesta Serventia sob o número 1213/09, retifico o termo ao lado para constar que: o local correto de nascimento do falecido é IBIÚNA, NESTE ESTADO, residente na RUA FRANCISCO ALBERTO PERES, 32 e não como constou, Averbado em 15/09/09.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe  
São Paulo, 16 de março de 2010



*Maria de Nazaré Valente Joaquim*  
Maria de Nazaré Valente Joaquim  
escrevente



Pela certidão/rec. firma: R\$32,45

Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabelião de Notas  
do 30º Subdistrito - Ibirapuera

REGISTRADOR E TABELIÃO  
**DINAMARCO**

Rodrigo Valverde Dinamarco  
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo  
Estado de São Paulo

Av. Pe Antônio José dos Santos, 1568 - CEP: 04563-004 - Brooklin  
São Paulo - SP - Tel.: (11) 5506-5744 - Fax: (11) 5505-9244



1367G - AA  
151330

1367G - 151330-1-15500-0210  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

  
LEI Nº 636.

DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação do Hospital".

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominado "**HOSPITAL DE IBIÚNA**" o Hospital localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, nesta Cidade, cuja denominação é caracterizada pela logomarca "I" de Ibiúna, que também representa um Cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.**

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de Agosto de 2001.

**JAMIL PRADO**  
Secretário Geral da Administração

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 16 DE MARÇO DE 2011  
PRESIDENTE  
M. SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 252/2011 que "Dispõe sobre a denominação da Maternidade do Hospital de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 253/2011 que "Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 15 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 254/2011 que "Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a Maternidade Municipal visa oficializar o nome "Regia", histórico e de conhecimento da população mais antiga de Ibiúna;

Considerando que a denominação proposta a Casa da Cultura visa homenagear o falecido Sr. Osório do Amaral, pessoa idônea, de currículo justo, e que relevantes serviços prestou a cultura de Ibiúna;

Considerando que a denominação proposta ao Hospital Municipal visa homenagear o falecido Prefeito Darcy Pereira Leite, pessoa idônea, de currículo justo e relevante, saudoso na memória da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 252, 253 e 254/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE MARÇO DE 2011.**

Jamil Marciano  
VEREADOR - DEM

PDT  
Zé Brasíllino  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 254/2011

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 254/2011 que "Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar o Hospital de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva nº. 888, homenageando o Sr. Darcy Pereira Leite, Prefeito de nosso município por curto espaço de tempo, falecido em 11 de junho de 2009, de família tradicional em nosso município, muito estimado e querido por todos, pessoa que deixou uma lacuna em nossa sociedade, e, com esta denominação proposta, prestaremos uma justa homenagem a esse ilustre cidadão, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um prédio, com o nome de cidadão de currículo justo e relevante, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

16 DE MARÇO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO

ROQUE JOSE PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI  
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 219/2011**

"Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

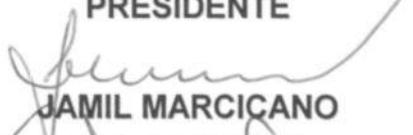
**ARTIGO 1º** - Fica denominado como "**HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO CORONEL DARCY PEREIRA LEITE**", o Hospital localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, nesta cidade.

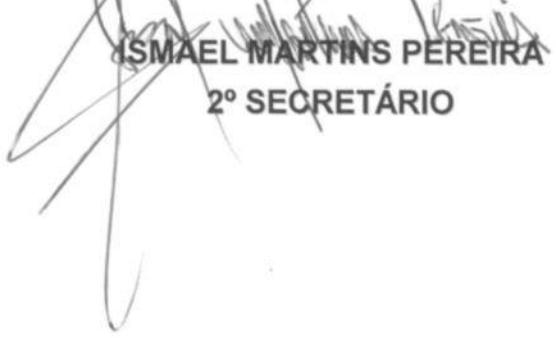
**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 636, de 21 de agosto de 2001.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**PRESIDENTE**

  
**JAMIL MARCICANO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 106/2011

Ibiúna, 17 de março de 2011.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 219/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 024/11, nesta Casa tramitou com o nº. 254/2011 que “Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Deels 18/03/11  
nic



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 254/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 15 de março de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2011, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 254/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 254/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 219/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 106/2011, de 17 de março de 2011.

Ibiúna, 18 de março de 2011.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo